



DECRETO NÚMERO 7341 DE 08 DE MAIO DE 2020

Prorrogação da medida de quarentena de que trata o artigo 1º do Decreto Municipal 7329 de 23 de abril de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o Município de Ubatuba deve adotar as medidas práticas de prevenção e de combate à disseminação da COVID 19, tanto no sentido de manutenção dos indicadores de isolamento social até então praticados como de inibição de contaminação da população e visando garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde veiculadas pelo Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19;

CONSIDERANDO as recomendações do Governo do Estado de São Paulo, através do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, e do Centro de Vigilância Epidemiológica, ambos da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos auferidos no Estado de São Paulo, bem como a evolução da COVID-19 no território estadual, inclusive as condições epidemiológicas e estruturais aferidas, pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente – SIMI, instituído pelo Decreto nº 64.963, de 5 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.967, de 08 de maio de 2020, que prorroga a quarentena em todo o Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de maio de 2020, o período de quarentena no âmbito Municipal, nos termos do artigo 6º, do Decreto Municipal 7318, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 08 de maio de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Governo

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

GAB/CMGC/dcb